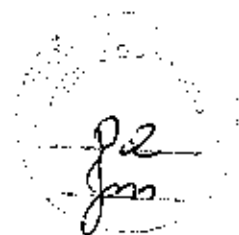


1839

1839



PROJETO DE LEI N. 9.243/2004. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a adoção de medidas administrativas que assegurem direitos aos usuários do SUS no Município de Maringá.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, promoverá as medidas administrativas que se fizerem necessárias a fim de assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – no Município de Maringá o direito de recorrer a qualquer uma das unidades da rede pública municipal de saúde para obtenção dos serviços ofertados, bem como o de escolher, dentre os profissionais que atuam nos postos de saúde, o médico com quem pretendem consultar-se.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Uilsses Brucier, 18 de outubro de 2004.

Manoel Álvares Sobrinho
VEREADOR-AUTOR

ADIADA A DISCUSSÃO

por (5) sessão(ões)
em 12/12/04

Presidente

João Alves Correa
PRESIDENTE

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
☒ primeira discussão, em 07/12/04
☐ segunda discussão, em
☐ terceira discussão, em
☐ discussão única, em

Presidente

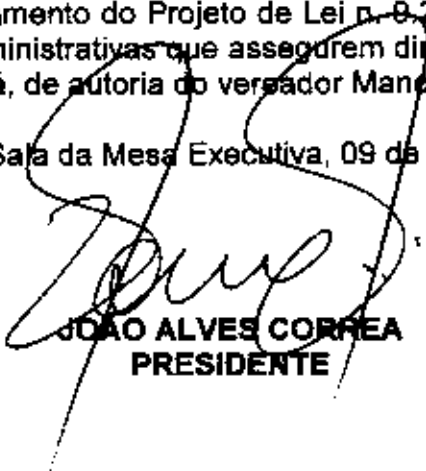
João Alves Correa
PRESIDENTE



DESPACHO

Na forma do artigo 152 do Regimento Interno, determinamos o arquivamento do Projeto de Lei n.º 8.243/2004, que determina a adoção de medidas administrativas que assegurem direitos aos usuários do SUS no Município de Maringá, de autoria do vereador Manoel Álvares Sobrinho.

Sala da Mesa Executiva, 09 de fevereiro de 2005.


JOÃO ALVES CORREA
PRESIDENTE